



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**EDITAL N° 006/2022/SMECE**

**Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências.**

O prefeito do município de Herval d'Oeste-SC, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;

Considerando o **esgotamento das listas de aprovados e/ou a inexistência de aprovados** no processo seletivo originado pelo Edital nº 006/2021/HO, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal n. 4587/2022, deverá realizar a Chamada Pública das vagas remanescentes do Processo Seletivo referente ao Edital nº 006/2021/HO, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.

1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se a **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Rua Nereu Ramos, n. 388, Edifício Eugênio Arenhart, 4º andar, Centro, Herval d'Oeste-SC**, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço no magistério, para escolha das vagas disponíveis, no dia **08 de fevereiro de 2022, conforme horário estabelecido no item II.**

1.2.1. O horário será seguido rigorosamente, não sendo permitida a participação de candidatos que chegarem após o horário estabelecido.



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**II – DOS CARGOS, HORÁRIOS, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES/LOCAL**

**Horário: 8h30min.**

| <b>Vagas</b> | <b>Unidade Escolar</b> | <b>Cargo/<br/>Disciplina</b> | <b>Turno</b> | <b>Carga Horária</b> | <b>Vínculo/<br/>Período</b>   |
|--------------|------------------------|------------------------------|--------------|----------------------|---|
| 01           | EBM Estação Luzerna    | Professor de Matemática      | Matutino     | 10h                  | Sem vínculo/1º ano de funcionamento, limitada ao término do ano letivo. |

**III – DA HABILITAÇÃO**

3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.

| <b>Cargo/<br/>Disciplina:</b> | <b>HABILITADOS</b>  | <b>NÃO-HABILITADOS</b>                                    |
|-------------------------------|---|---|
| Professor de Matemática       | a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área;<br>b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente; | a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase. |

**IV – DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. No ato da Chamada Pública para o cargo pleiteado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Original e fotocópia do diploma de Pós-Graduação;
- b) Original e fotocópia do diploma de Graduação;
- c) Original e fotocópia de documento de identificação com foto;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Herval d'Oeste**

d) Original e fotocópia do atestado de tempo de serviço no magistério de acordo com os artigos 4.2, 4.2.1.

4.2. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em **anos, meses e dias**, constando os **períodos trabalhados com data de início e fim**. **Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.**

4.2.1. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.

4.3. Os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no item 4.1, originais com cópias, as quais serão conferidas e entregues no local. **A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NÃO FARÁ CÓPIA DE DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO)**, bem como não efetuará a devolução de fotocópia de documentos.

## **V - DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1º) Professores Habilitados e 2º) Professores Não-Habilitados

5.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.

5.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.

5.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no item III, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, podendo ser admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido. Caso nenhum candidato seja aprovado pela Comissão, esta poderá manifestar-se pelo lançamento de um novo Edital de Chamada Pública visando suprir a referida vaga.

5.5. Ficará impedido de participar de Chamada Pública no decorrer do ano o candidato que, tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo ou de Chamada Pública anterior, venha a desistir da vaga, solicitando distrato no decorrer do prazo de vigência do contrato.

5.6. O professor poderá escolher vaga(s) até o limite de 40 horas semanais desde que haja compatibilidade de horário, respeitada a classificação.

5.7. O professor ACT não poderá reduzir a carga horária da respectiva vaga enquanto perdurar o contrato.



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**VI – DA REMUNERAÇÃO**

| <b>CH</b> | <b>Habilitado com Graduação</b>  | <b>Não-Habilitado</b>  |
|-----------|--|--|
| 40h       | <b>R\$ 2.821,84 + benefícios</b><br><i>Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.</i> | <b>R\$ 2.796,34 + benefícios</b><br><i>Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.</i> |

**VII – DA CONDUÇÃO DA CHAMADA**

7.1 – Os interessados em concorrer à vaga oferecida deverão comparecer ao local previsto no item 1.2, munidos de máscaras de proteção, manter a distância mínima de 1,5m do atendente, bem como do outro candidato, assegurando-se de todos os métodos propostos de higienização, especialmente álcool gel que será disponibilizado no local, observando-se a vida e saúde de todos.

**VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

8.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.

8.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 04 de fevereiro de 2022.

**MAURO SÉRGIO MARTINI**

Prefeito